



## DESPACHO (PR) Nº 119/2018

**Assunto:** Normas para a apresentação de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios e teses em formato digital

Ao longo dos últimos anos temos assistido a uma política de estímulo à simplificação e desmaterialização de processos, nomeadamente para efeitos de apresentação de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios, teses ou trabalhos que a substituam, adotando-se o formato digital como regra de forma a promover a difusão do conhecimento técnico e científico em regime de acesso aberto.

Neste contexto, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) tem vindo a implementar, de forma gradual, uma cultura de desmaterialização de processos, nomeadamente no âmbito dos processos de ensino e aprendizagem, tornando-se fundamental ajustar as normas para a apresentação de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios e teses em formato digital.

Nestes termos, e considerando que:

- a) O decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto de 2018, no seu artigo 46.º-D determina que:
  - 1 - A entrega de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios, teses ou trabalhos que a substituam é realizada exclusivamente em formato digital.
  - 2 - (...)
  - 3 - O disposto no n.º 1 aplica-se a todas as fases da entrega de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios, teses ou trabalhos que as substituam.
  - 4 - A produção, publicação, transmissão e armazenamento dos documentos referidos no número anterior em suporte digital nas instituições do ensino superior são realizados em norma aberta, nos





termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, que estabelece a adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado.

5 - O disposto nos números anteriores não dispensa a necessidade de entrega de um exemplar em papel para efeitos do depósito legal previsto no n.º 4 do artigo 50.º”.

- b) Por força desta alteração legislativa há necessidade de serem ajustadas as regras internas em vigor sobre a apresentação de trabalhos académicos.
- c) Está em elaboração o Regulamento Académico do IPCA que integrará as várias áreas e temáticas relativas à vida académica dos estudantes, incluindo as normas relativas à entrega de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios e teses em formato digital, prevendo-se ainda algum tempo até que isto aconteça;
- d) A implementação do formato digital tem um impacto relevante na contenção de despesas por parte dos estudantes e suas famílias;



Nos termos do artigo 38º dos Estatutos do IPCA, por proposta da divisão académica e ouvidos os diretores das Escolas, aprovo as seguintes normas para a apresentação de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios e teses em formato digital.



#### **A. Cursos de mestrado**

- 1 O estudante entrega, nos serviços de pós-graduação da divisão académica do IPCA, um exemplar do trabalho final de dissertação/ trabalho de projeto/ relatório de estágio em formato digital não editável, acompanhado do requerimento de submissão do trabalho a defesa pública dirigida ao Diretor da Escola.
- 2 O trabalho final deve ser elaborado de acordo com os *templates* disponibilizados na página da Divisão Académica, em 'Mestrados e Pós-graduações', consoante se trate, respetivamente, de uma dissertação/projeto ou de um relatório de estágio.
- 3 O trabalho final entregue pelo estudante será inserido pelos serviços de pós-graduação da divisão académica do IPCA no sistema de gestão





académica – CSE, ficando disponível para os Serviços Administrativos da respetiva Escola enviarem aos membros do júri das provas públicas de defesa.

- 4 Após a aprovação, pelo júri, da dissertação/projeto/relatório de estágio em provas públicas de defesa, deve o mestrando entregar na divisão académica um exemplar do trabalho final em suporte de papel e 1 (um) exemplar em suporte digital, formato não editável, para efeitos de depósito legal.

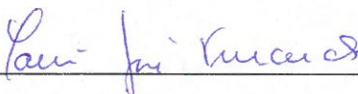
### **B. Cursos de licenciatura e TESP**

1. Aplicam-se as regras estabelecidas nos regulamentos atualmente em vigor, à exceção do formato dos trabalhos académicos cuja regra é o digital, mantendo-se a obrigatoriedade da entrega de uma versão em papel para depósito nos serviços.

Com a entrada em vigor do artigo 46º-D, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto de 2018, consideram-se revogadas todas as regras dos regulamentos do IPCA em vigor que exigem a entrega dos trabalhos académicos em papel, sendo, agora, esses trabalhos entregues em formato digital.

Barcelos, 5 de novembro de 2018

A Presidente do IPCA



Prof. Doutora Maria José Fernandes

